ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
QUIZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 02 A 15/06/2019
VISTO

Lei nº 1.979 De 13 de junho de 2019.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Cabedelo/PB a "Semana Municipal de Combate à Intolerância Religiosa", a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de agosto.

Parágrafo único. A data ora instituída passará a constar no calendário oficial de Eventos do Município.

Art.2º A Semana Municipal de Combate à Intolerância Religiosa terá por objetivo conscientizar a população sobre o direito de liberdade de pensamento, de consciência e de religião, através da disseminação de informações educativas, palestras, audiências públicas, conferências, entre outras iniciativas para o combate à intolerância religiosa.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 13 de junho de 2019; 196º da Independência, 127º da República e 62º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito